

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.561, DE 2000

Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

Autor: Deputado Raimundo Gomes de Matos

Relatora: Deputada Lúcia Vânia

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando sugestão do Plenário, durante a discussão da matéria, para incluir no art. 1º do Projeto, na redação proposta para o § 2º, art. 3º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, a expressão “quando houver”, revejo o meu voto e manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.561, de 2000, incorporando a alteração supracitada, na forma da emenda, anexa.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2001.

Deputada **LÚCIA VÂNIA**
Relatora

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.561, DE 2000

EMENDA OFERECIDA PELA RELATORA

Inclua-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 3.561, de 2000, na redação proposta para o § 2º, do art. 3º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, após o termo “genérico,” a expressão “quando houver.”.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2001.

Deputada **LÚCIA VÂNIA**
Relatora